



Esclarecimento

Aprovação de disciplinas reprovadas pelos exames

Um aluno que em 2018 ou 2019 tenha obtido uma Classificação Interna Final (CIF) de 10 valores numa determinada disciplina sujeita a exame nacional e que a após a ponderação da classificação obtida no exame tenha ficado com uma classificação final da disciplina (CFD) inferior a 10 valores não se encontra, à luz **das regras de acesso ao ensino superior em 2020, aprovado na disciplina**. O aluno tinha de ter concluído a disciplina em 2018 ou 2019.

Só para os alunos que estavam em situação de aprovação em anos anteriores, isto é, com uma Classificação Final da Disciplina positiva (igual ou superior a 10 valores), lhes é aplicada a regra mais favorável contemplada na informação de acesso ao ensino superior 2020, publicada na página da Direção Geral do Ensino Superior.